**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 010/2020**

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Numeração de Contrato n° 28/2018 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **Associação dos Serviços Odontológicos da Indústria de Minas Gerais – Odontovida (SESI).**

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente,Sr. André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, assina este Termo Aditivo com a **Associação dos Serviços Odontológicos da Indústria de Minas Gerais – Odontovida (SESI)** - CNPJ nº 10.796.140/00001-71, registro da operadora na ANS 41.722-0, com sede na Av. do Contorno, 4520 – 6º Andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, representada por Sr. Leonardo Souza Ramalho, brasileiro, CPF 028.097.446.96, instrumento que tem por objeto a **prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo contratual,** com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93**,** conforme justificativa de fls. 342 e 387 e autorização de fl. 401 da **Dispensa n° 10/18**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do Contrato nº 28/2018 (Termo de numeração ao contrato de adesão) por mais 12 (doze) meses**, ficando prorrogado de 04 de maio de 2020 a 03 de maio de 2021, conforme justificativa de fls. 342 e 387 e autorização de fls. 401 da Dispensa n° 10/18.

**Parágrafo único:**  O contrato poderá ser rescindido entre as partes, mediante notificação prévia, sem ônus recíproco, independentemente da quantidade medida efetivamente realizada, desde que comunicado com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, nos termos do item 15.4 do contrato de adesão, após a conclusão do novo certame licitatório para este objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Este instrumento acresce ao contrato original **R$ 125.596,80 (cento e vinte cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos),**considerando o valor mensal de R$ 12,46 (doze reais e quarenta e seis centavos) por beneficiário e R$ 6,23 (seis reais e vinte três centavos) por dependente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento com exceção da cláusula que estabelece prazo indeterminado, ficando a vigência contratual determinada por este documento.

Juiz de Fora, 07 de abril de 2020.

 André Borges de Souza Leonardo Souza Ramalho

 Diretor Presidente / CESAMA Associação dos Serviços Odontológicos

 Indústria de Minas Gerais

Testemunhas 1) 2)